



Resolução N° 03/2021, de 23/02/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 06/03/2020, dentro das competências e das atribuições conferidas na lei n° 1.518/02, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Resolve:

Artigo 1º- Descartar as roupas e calçados inservíveis que estavam estocadas trazidas pela população nos últimos meses, sendo que em vista da inadequação para o uso dessa forma o Conselho resolve o descarte das mesma de forma correta. Após ampla discussão foi aprovado por unanimidade.

Conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Cândido Godói, 23 de fevereiro de 2021.

Fernanda Kunz Griebeler

Presidente CMAS